

# DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Criado Pela Lei nº 228 de 20 de Setembro de 1975

Jericó-PB, 10 de julho de 2020.

Lei nº 718 de 10 de julho de 2020.

Institui no Âmbito do Município de Jericó a ouvidoria itinerante de saúde, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Jericó, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Município de Jericó a ouvidoria itinerante de saúde, que tem por objetivo a obtenção de informações, reclamações e sugestões dos munícipes quanto aos serviços de saúde disponíveis no Município.

**Art. 2º** - A ouvidoria itinerante de saúde será composta por: 2 (dois) representantes do Poder legislativo, 2 (dois) representantes de equipes que circularão junto às Unidades Básicas de Saúde, 2 (dois) do Hospital e Maternidade Mãe Tereza, 2 (dois) que trabalham na farmácia básica do Município, 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 2 (dois) dos demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde como agentes comunitários de saúde.

**Art. 3º** - Além do contato direto com os cidadãos, a ouvidoria itinerante de saúde disponibilizará material impresso informativo e outras formas de comunicação da população com as equipes, como site na internet, número telefônico específico e redes sociais, entre outros canais, criando-se assim mais espaço de escuta e acessibilidade no sistema municipal de saúde.

**Art. 4º** - A ouvidoria itinerante de saúde também realizará pesquisas e coletas de dados e informações locais, permitindo a promoção de melhorias das respectivas políticas públicas.

**Art. 5º** - O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Claudeide de Oliveira Melo  
Prefeito Constitucional